



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular n.º 005/2013 – CG/CJRM

Belém, 09 de janeiro de 2013.

Assunto: **Apresentação de Expediente**

Referência: **Ofício n.º 61/2012-GJC – Protocolo SAPCOR n.º 2013.6.000059-6**

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando – o (a), apresento o Ofício n.º 61/2012-GJC e seu anexo, datado de 19 de dezembro de 2012, firmado pela Dra. Emília Parente S. de Medeiros – Juíza Corregedora dos Presídios em auxílio à 1ª Vara de Execuções Penais da Região Metropolitana de Belém, orientando-os que na instrução processual ou, ainda, desde que recebida denúncia, atentem para a identificação civil dos processados e evitem condenar o acusado sem definir sua identificação civil ou criminal.

Cordialmente,

Desembargadora **Dahil Paraense de Souza**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**DESTINATÁRIOS: MAGISTRADOS DAS VARAS CRIMINAIS DA RMB**

(crc).

Protocolo: 2012001073599

Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - FORUM

Data: 19/12/2012 / 12:34:31

Destino: 001 - CORREGEDORIA METROPOLITANA

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
**Corregedoria de Presídios da Região Metropolitana de Belém**

Ofício nº.61/2012 – GJC

Belém, 19 de dezembro de 2012

À Sua Excelência a Senhora  
**DESEMBARGADORA CORREGEDORA DA RMB**  
**Dra. DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

**Assunto: DENÚNCIA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS NO INTERIOR DO CRC**

Senhora Desembargadora,

Na qualidade de Juíza Corregedora dos Presídios da Região Metropolitana de Belém, nomeada através da Portaria de nº 124/2012-CJRM, publicada no Diário da Justiça do dia 23.11.2012 e, tendo em vista a notícia de provável violação de direitos dentro do Centro de Recuperação do Coqueiro, com relação ao interno JAIME ANTONIO DO NASCIMENTO, esclareço-lhe através do presente que desde a data de 05.12.2012, o MM Juiz titular da 1ª VEP, determinou fosse oficiado à SUSIPE sobre o estado de saúde do referido interno e, ainda, sobre se haveria condições de mantê-lo custodiado, caso seu estado de saúde esteja agravado pela enfermidade que diz apresentar, ou seja, hanseníase.

Solicito-lhe ainda, providências, no sentido de orientar os juízes de conhecimento que, na instrução processual ou, ainda, desde que recebida a denúncia, atem para a identificação civil dos processados e evitem condenar o acusado sem definir sua identificação civil ou criminal, porquanto, consta ainda da denúncia, que o interno não possui documentos pessoais, o que dificulta, sobremaneira, seu encaminhamento para tratamento.

Encaminho-lhe cópia da denúncia registrada perante este juízo, da qual somente tomei conhecimento nesta data.

Sem mais, renovo meu apreço e estima,

Respeitosamente,



**Emília Parente S. de Medeiros**  
**Juíza Corregedora dos Presídios da RMB**  
Em auxílio à 1ª Vara de Execuções Penais da RMB



**DENÚNCIA REGISTRADA NO DISQUE DIREITOS HUMANOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO**

NÚMERO DO PROTOCOLO: 331055

NÚMERO DA DENÚNCIA: 129938 - GRUPO DE VIOLAÇÃO: Outros

DATA E HORA DO ATENDIMENTO: 16/07/2012 16:38:43

**RELATO DO DENUNCIANTE:**

Informamos que o texto abaixo segue rigorosamente o alegado pelo (a) denunciante:

16/07/2012 18:06:51

Jaime, reeducando, é negligenciado pelo diretor do Centro de Recuperação de Coqueiro CRC. Os fatos ocorrem há mais de um ano diariamente no Centro de Recuperação. Nas negligências, Jaime não recebe tratamento médico, medicação adequada e necessita de curativos diários. A vítima apresenta quadro clínico de hanseníase, hérnia de disco, problemas nas articulações e feridas expostas. Jaime veio transferido do Hospital Marcelo Cândido em Marituba, onde fazia o tratamento de hanseníase, acompanhado pela Dr<sup>a</sup> Margareth. A vítima encontra-se atualmente em uma cela que seria para dez pessoas, porém residem quase trinta em cada cela, dessa forma há facilidade de contágio em outros reeducandos. Foi informado que a vítima não possui documentos pessoais no presídio, nem documentação de seu tratamento médico. Nenhum órgão de proteção foi acionado até o momento.

27/11/2012 10:10:46

Foi informado que os órgãos acionados até o momento não entraram em contato com a vítima e que os fatos persistem, pois a vítima está com a saúde extremamente debilitada, precisando urgentemente de acompanhamento médico.

10/12/2012 16:09:49

Foi informado que Jaime não está recebendo tratamento para hernia de disco e para asma. A vítima precisa fazer uma cirurgia de hernia de disco urgentemente e está sendo impossibilitado de fazê-la devido os funcionários Moncher e Garinan que estão segurando os documentos dele e de outros reeducandos, que precisam urgentemente fazer tratamento médico. A assistente social passa os documentos para os funcionários e estes retém, não tomando as providências devidas, comprometendo dessa forma a saúde dos reeducandos.

**LOCAL DA OCORRÊNCIA:** Não informado

**DADOS DA(S) VÍTIMA(S):**

**NOME:** JAIME ANTÔNIO DO NASCIMENTO

**IDADE:** 48

**SEXO:** Masculino

**COR/RAÇA:** Parda

**ENDEREÇO:** RUA WE, 1 CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO COQUEIRO

**PONTO DE REFERÊNCIA:** RODOVIA MÁRIO COVAS

**TELEFONE:** -

**MUNICÍPIO/UF:** Belém/PA

**DADOS DO(S) SUSPEITO(S):**

**NOME:** DIRETOR DO PRESÍDIO

**IDADE:**

**SEXO:** Não informado

**COR/RAÇA:** Não informado

**ENDEREÇO:**

**PONTO DE REFERÊNCIA:**

**TELEFONE:** -

**MUNICÍPIO/UF:** Belém/PA

De acordo com o art. 5º do Decreto nº 7.256/2010, ao Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos compete, entre outras atribuições, receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de Direitos Humanos.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e providências cabíveis, mantendo esta Ouvidoria informada sobre os resultados alcançados, por meio do e-mail [disquedireitoshumanos@sdh.gov.br](mailto:disquedireitoshumanos@sdh.gov.br) fazendo referência ao(s) seu(s) número(s) de registro em nosso serviço, com vistas à composição de banco de dados da área de monitoramento do Disque 100.

Informamos, outrossim, que essa demanda foi encaminhada também ao(s) seguinte(s) serviço(s): Promotoria de Execução Penal de Belém/PA (Belém/PA), Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado Pará - SUSIPE - Belém - PA (Belém/PA).

*RH*  
*Crente*  
*BLM 03/12/2012*  
*[Assinatura]*



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS  
DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100

Secretaria de  
Direitos Humanos

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

Observações gerais:

PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ  
PROTOCOLO



NO.PROTOCOLO: 2013.6.000059-6

DATA...: 7/1/2013

CLASSE.: PED. DE PROVIDENCIA

DESTINO: CHEFIA DE GABINETE





PROTOCOLO Nº 2012.6.000059-6

REQUERENTE: MM. JUÍZA DE DIREITO EMÍLIA PARENTE S, DE MEDEIROS, JUÍZA CORREGEDORA DE PRESÍDIOS DA RMB EM AUXÍLIO A 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

R.H

Ciente, oficie-se à 1ª Vara de Execuções Penais da RMB solicitando que informe a este Órgão Correcional se a SUSIPE apresentou resposta ao Ofício nº 9048/2012, expedido nos autos nº 0015696.97.2008.814.0401.

Atendendo a solicitação da requerente, expeça-se ofício-circular aos juízes criminais orientando-os que na instrução processual ou, ainda, desde que recebida denúncia, atentem para a identificação civil dos processados e evitem condenar o acusado sem definir sua identificação civil ou criminal.

Belém, 08 de janeiro de 2013.

*Desa. Dahil Paraense de Souza*

**DESA. DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém